



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO – CAPES-PRINT

EDITAL Nº 41/2017 - ANEXO XII (ALTERAÇÃO)

PROCESSO Nº 23038.016333/2017-85

ANEXO XII

Requisitos de proficiência linguística para bolsistas

1. Os candidatos a bolsas no âmbito do Programa Capes-Print para as modalidades de doutorado sanduíche ou de capacitação em curta duração, além das exigências relativas a proficiência de língua da IES de destino, deverão apresentar comprovante válido de proficiência para o idioma do país de destino ou idioma de trabalho aceito pela IES de destino de forma a atender aos requisitos mínimos da Capes, conforme a seguir:

Inglês				Francês	Alemão			Espanhol		Italiano
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF, TCF ou TCF CAPES	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC
71	527	6	CAE ou FCE B2	B2	B1	TDN 3	B1	B2	C1	B2

1.1 Para língua inglesa, com validade descrita abaixo, nota equivalente a B2 desde que tenham as seguintes notas mínimas em um dos testes a seguir:

- TOEFL IBT, validade de 2 (dois) anos: **mínimo de 71 pontos**;
- TOEFL ITP, validade de 2 (dois) anos: **mínimo de 527 pontos**;
- IELTS, validade de 2 (dois) anos: **mínimo total de 6** sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deve ter nota mínima de 5,0; e
- Cambridge Exams (CAE ou FCE), sem validade: equivalente a B2.

1.2 Para língua francesa, com validade descrita abaixo:

- Test de Connaissance du Français* - TCF, validade de 2 (dois) anos;
- Test de Connaissance du Français* – TCF CAPES, validade de 2 (dois) anos;
- DELFI: mínimo de B2, sem validade; e
- DALF, sem validade.

1.3 Para língua alemã, com validade descrita abaixo:

- Goethe-Zertifikat*: **mínimo de B1**, sem validade;

- ii. TestDaF: mínimo de TDN 3, sem validade.
- iii. Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang: mínimo de DSH 1, sem validade; ou
- iv. OnSET: mínimo de B1, sem validade.

1.4 Para língua espanhola:

- i. Certificado DELE, sem validade: mínimo de B2;

1.5 Para língua italiana, com validade descrita abaixo:

Teste Lato Senso do Instituto Italiano de Cultura – IIC, validade de 1 (um) ano: mínimo de B2;

- i. Certificado Universidade de Perugia: mínimo CELI3, sem validade;
- ii. Certificado Universidade de Siena: mínimo CILS DUE-B2, sem validade.

1.6 Candidatos com destino a países de línguas não especificadas anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição onde se realizará os estudos, juntamente com algum documento da instituição pretendida que comprove a aceitação do referido certificado;

1.7 O candidato que pleitear bolsa para instituição de destino de países de língua portuguesa deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação de proficiência em inglês, conforme descrito no item 1.1.

1.8 Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país há no máximo 5 (cinco) anos, por um período superior a 12 (doze) meses, com evidência de certificado de estudos acadêmicos formais (diploma ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

1.9 Será considerada como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição do respectivo processo seletivo para a bolsa pleiteada.

1.10 O candidato a bolsa deve apresentar o resultado do teste de proficiência no momento especificado pelo o instrumento de seleção promovido pela IES contemplada no âmbito do Programa Capes-PrInt. **IMPORTANTE: O instrumento de seleção adotado pela IES contemplada deverá informar se o comprovante de proficiência deve ser apresentado no momento da inscrição do candidato ou da implementação da bolsa.**

1.11 Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da CAPES e não substituem as exigências da Instituição de destino no exterior.

2. Os certificados acima não são pré-requisito exigido pela Capes para candidatos a bolsas nas modalidades de professor visitante sênior ou júnior no exterior. Candidatos a estas modalidades deverão apresentar um documento da IES de destino informando que o candidato possui proficiência na língua suficiente para as atividades propostas ou algum dos certificados de proficiência exigido pela IES de destino.

3. Caso o bolsista vá redigir a tese ou dissertação em uma língua diferente da do país de estudos, deverá apresentar teste de proficiência da língua do país de estudo com nota mínima equivalente a A2 e nota mínima equivalente a B2 para a língua que redigirá a tese ou dissertação, em ambos os casos considerando-se o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas.

4. O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país, desde que aceito pela IES de destino e esteja expresso na carta de aceite da instituição no exterior.

5. Os candidatos estrangeiros as bolsas no Brasil (nas modalidades de professor pesquisador visitante, jovem talento ou pós-doutorado com experiência no exterior) que não forem falantes nativos de língua portuguesa ou inglesa deverão atender a um dos 3 requisitos a seguir:

5.1 Comprovar o domínio de uma destas línguas por meio de documento da IES anfitriã que informe que o interessado possui proficiência linguística suficiente para as atividades propostas;

5.1.1 Apresentar, para língua portuguesa, certificado Celpe-Bras; ou

5.2. Apresentar, para a língua inglesa, um dos certificados descritos no item 2.1 do presente anexo.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro Correia, Presidente**, em 19/03/2019, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0918000** e o código CRC **4932B0AB**.

Referência: Processo nº 23038.016333/2017-85

SEI nº 0918000